LEI Nº 15.894/94

EMENTA: Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, em favor da Unidade Orçamentária abaixo discriminada, crédito especial de CR$ 62.900.000,00 (sessenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros reais), destinado ao pagamento de auxílio funeral concedido à família do servidor, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

RECURSOS DO TESOURO EM CR$ 1,00

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - Câmara Municipal do Recife

0101.15814862.146	- Encargos com Auxílio Funeral	
3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	62.900.000
	TOTAL	62.900.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM CR$ 1,00

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - Câmara Municipal do Recife

0101.01010011.002 - Construção da Sede da Câmara Municipal do Recife

4.1.1.0	- Obras e Instalações	62.900.000
	TOTAL	62.900.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de junho de 1994.

PREFEITO

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.